ID: CFA3696F39DA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ/PMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2025 – CPL/PMI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 075/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUI/PI (CNPJ n° 06.553.747/0001-53)

CONTRATADO: LENILTON CORTEZ DE MOURA – ME (CNPJ n° 17.490.648/0001-96)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA DE CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS, ACESSÓRIOS E AFINS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ E SUAS SECRETARIAS.

VALOR TOTAL: R$ 2.040.023,53.

DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2026.

FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA:87716712349 Assinado de forma digital por FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA:87716712349 Dados: 2026.01.16 13:43:21 -03'00'

FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA
Prefeito Municipal

CNPJ: 06.553.747/0001-53 | Email: prefeituradeip ranga2@gmail.com
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 – Ipiranga do Piauí – PI.

ID: 94F80CF11E3B4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.567/0001-81
Av. José Gomes Chaves n°81
E-mail: pmbrejo13@gmail.com

DECRETO Nº 02, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Programação Financeira, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e o Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais, para fins de execução Orçamentária do município, no exercício financeiro de 2026".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ - PI, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, arts. 47 a 50 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e, objetivando assegurar o cumprimento das metas fiscais na execução da Lei Orçamentária de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - A programação da execução financeira, relativa ao orçamento fiscal e da seguridade social do município, para o exercício financeiro de 2026, será estabelecido mediante estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo Único – A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingresso para fazer face a distribuição dos recursos, segundo as prioridades do Governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - O fluxo da execução das receitas constantes na Programação Financeira Mensal indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I, deste decreto.

Art. 3º - O cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas ao órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundo Especial, consolidado no Anexo II, deste decreto.

Parágrafo Único – O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso está vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira estabelecida neste

ID: 18A2A1FA4D7E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
- TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUI/PMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 054/2023 – CPL/PMI

PREGÃO ELETRONICO Nº: 024/2023- SRP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ/PI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUI/PI (CNPJ nº 06.553.747/0001-53)

CONTRATADO: V R DA SILVA JUNIOR – ME, inscrita no CNPJ nº 37.914.111/0001-13.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, considerando ter havido interesse recíproco entre as partes envolvidas.

PERÍODO ADITIVADO: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2026.

FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA:87716712349 Assinado de forma digital por FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA:87716712349 Dados: 2026.01.13 09:19:56 -03'00'

FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA
Prefeito Municipal

CNPJ: 06.553.747/0001-53 | Email: prefeituradeipirangapi2@gmail.com
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 – Ipiranga do Piauí – PI.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.567/0001-81
Av. José Gomes Chaves n°81
E-mail: pmbrejo13@gmail.com

decreto, devendo o poder executivo promover a limitação de empenho, visando a inocorrência de déficit, em caso de desempenho a baixo da arrecadação mensal de receita prevista.

Art. 4º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido, no bimestre seguinte.

Art. 5º - A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 6º - Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º - O Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais se encontra demonstrado no Anexo III deste Decreto, as quais servirão para dar suporte o cumprimento da Programação Financeira estabelecida no item anterior.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogados as disposições em contrário.

BREJO DO PIAUÍ, 12 DE JANEIRO DE 2026.

FABIANO FEITOSA LIRA:50794752349 Assinado de forma digital por FABIANO FEITOSA LIRA:50794752349

FABIANO FEITOSA LIRA
PREFEITO MUNICIPAL
507.947.523-49

(Continua na página seguinte)